



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019,
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI E A EMPRESA JAVÉ-YIRÊ
CONSULTORIA, EVENTOS, SERVIÇOS E
COMÉRCIO LTDA. - ME

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, doravante denominada CONTRATANTE, com CNPJ/MF de nº 18.621.825/0001-99, situada à Av. Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.048-080, representada pelo seu Pró-Reitor de Administração, o Sr. SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR, brasileiro, professor, casado, residente e domiciliado em Crato/CE, portador de Carteira de Identidade nº 10232373, expedida pelo SSP/MG, e do CPF/MF nº 087.067.257-67, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n.º 062 de 18/02/2020, da Reitoria da Universidade Federal do Cariri, e de outro lado, a empresa **JAVÉ-YIRÊ CONSULTORIA, EVENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.425.466/0001-64, sediada na Rua Deputado João Lopes nº 100 – Sala 09, Centro, Fortaleza/CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ANTONIO PONCIANO VIRGINIO, portador da Carteira de Identidade nº 2004010340452, expedida pela SSP/CE, e do CPF nº 248.042.903-20, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 23507.002630/2020-45, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 14/2019, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata, bem como as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 14/2019 por 12 (doze) meses.
- 1.2. O período de prorrogação tem termo inicial em 01 de outubro de 2020 e termo final em 30 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- 2.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência do contrato é de R\$ 2.530.091,94 (dois milhões, quinhentos e trinta mil, noventa e um reais e noventa e quatro centavos).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019,
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI E A EMPRESA JAVÉ-YIRÊ
CONSULTORIA, EVENTOS, SERVIÇOS E
COMÉRCIO LTDA. - ME

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa referente a este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta das Notas de Empenho nº 2020NE800171 e 2020NE800004, conforme a seguinte classificação:

- Elemento de Despesa: 339039 / 339039
- Fonte: 8144000000 / 8100000000
- Programa de Trabalho: 12364501320RK0023 / 12364501320RK0023
- Programa de Trabalho Resumido: 189851 / 171367
- PI: V20RKN0100N / V20RKN0100N

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Em virtude da prorrogação de que trata este termo, a Contratada deverá renovar a garantia contratual para as coberturas previstas, de modo a abranger toda a vigência do contrato mais o período de 90 (noventa) dias após o seu término, no valor de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos da sua cláusula sétima, mantidas as demais condições previstas no instrumento contratual.

4.2. A garantia supramencionada deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo decorre de aprovação do Pró-Reitor de Administração, exarada no Despacho nº 109/2020 (nº de ordem 17 do processo administrativo nº 23507.002630/2020-45), e encontra amparo legal, no art. 57, II, e §2º, da Lei nº 8.666/1993, bem como na cláusula segunda do contrato nº 14/2019.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019,
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI E A EMPRESA JAVÉ-YIRÊ
CONSULTORIA, EVENTOS, SERVIÇOS E
COMÉRCIO LTDA. - ME

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este Aditivo será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Juazeiro do Norte-CE, 18 de setembro de 2020.

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração
Universidade Federal do Cariri

JAVÉ - YIRÊ CONSULTORIA, EVENTOS
SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME
CNPJ: 02.425.466/0001-64
MARCOS ANTONIO P. VIRGINIO

Marcos Antonio Ponciano Virginio
Javé-Yirê Consultoria, Eventos, Serviços
e Comércio Ltda. - ME

TESTEMUNHAS

NOME: Elizandra Batista da S. Costa
RG: 924.413.003-34 / 99029215446

NOME: Renata Oliveira dos Santos
RG: 056.801.363-84